



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº15/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 30 de janeiro de 2019:

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Márcia Alexandra Carvalho Figueira.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Eugénia Maria Domingues Neves Monteiro.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo às faturas de agosto e setembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor das mesmas é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Cristina Folhas Fernandes.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo

à fatura de dezembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Rui Jorge Dias Monteiro.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Apreciação da reclamação em nome de Manuel da Costa Marcos, por consumo exagerado de água para efeitos de aplicação do artigo 43º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a alínea a) do artigo 43º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município (consumo estimado em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais), por se ter verificado uma situação anómala, alheia à vontade do requerente, consubstanciada nas roturas que existiram numa secção da rede pública de abastecimento, que terá provocado que o seu consumo disparasse.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Isabel Dartout Martha. – Decisão final.

- Deliberação: Atendendo a que o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município não poderá ser aplicado, uma vez que o consumo reclamado não é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores;
Atendendo ainda a que a petição tendia para o indeferimento e que a consumidora foi notificada nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA e nada alegou, deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Rui Moura & Graça, Lda. – Decisão final.

- Deliberação: Depois de analisar o referido processo, e considerando que segundo o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município, este só se aplica aos consumidores domésticos;
Considerando ainda que, uma vez que a petição tendia para o indeferimento, foi o requerente notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA, nada tendo alegado; deliberou, por

unanimidade, esta Câmara Municipal, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Manuel Facas. – Decisão final.

- Deliberação: Atendendo a que o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município não poderá ser aplicado, uma vez que o consumo reclamado não é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores;
Atendendo ainda a que a petição tendia para o indeferimento e que o consumidor foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA e nada alegou, deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

Requerimento apresentado por Anabela da Silva Pocinho, a solicitar a reavaliação das suas faturas de água. – Decisão final.

- Deliberação: Atendendo a que a petição da reclamante tendia para o indeferimento, uma vez que o contador não apresenta qualquer anomalia, verificando-se ainda que o consumo diminuiu nos últimos dois meses, relativamente aos meses anteriores;
Atendendo ainda a que a petição tendia para o indeferimento e que a consumidora foi notificada nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA e nada alegou, deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.
Deliberou-se ainda, face à argumentação invocada pela requerente, encaminhar o assunto para o Serviço de Ação Social, para análise.

Solicitação à Assembleia Municipal, de autorização para a contratação de empréstimo de curto prazo, para os efeitos previstos no artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

- Deliberação: Para os efeitos previstos no artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação do presente empréstimo, no valor de 500.000,00 euros, à instituição bancária BPI, destinado a fazer face a dificuldades de tesouraria.
Mais deliberou, a Câmara Municipal, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação do presente empréstimo, fazendo acompanhar o respetivo pedido, dos elementos mencionados no nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aquisição de um prédio urbano para a ampliação do cemitério em Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, adquirir o prédio urbano, designado como terreno destinado a construção urbana, situado em Serrado do Cemitério, da Freguesia de Anobra, com a área

de 6.720,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1012º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 371, a “Plano Elevado - Investimentos Imobiliários, Lda. “, sendo os sócios titulares, Pedro Ricardo Ferreira da Cunha e Carlos Augusto Cardoso Fernandes Carreira, pelo valor de 100.000,00 euros, conforme avaliação dos serviços técnicos.

A forma de pagamento dos 100.000,00 euros será efetuada da seguinte forma:

50% no ato da escritura de compra e venda;

50% no 2º semestre do ano de 2019.

Processo em nome de Manuel Ferreira Silva Fernandes relativo a um acidente com a sua viatura ocorrido no Sobreiro, para efeitos da responsabilidade civil extracontratual do Município. – Decisão final.

- Deliberação: O reclamante foi notificado nos termos do art.121º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de Audiência Prévia, não tendo apresentado qualquer documento que consubstanciasse alguma alteração da proposta de indeferimento anteriormente comunicada.

Em face destes elementos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de decisão apresentada no referido parecer jurídico e, com os fundamentos de facto e de direito nele constante, indeferindo o pedido de responsabilidade civil apresentado pelo reclamante.

Pedido de redução do valor da renda do Snack Bar das Piscinas Municipais.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir em 50% o valor da renda mensal desde dezembro de 2018 e durante o período em que se encontre encerrado o complexo de Piscinas Municipais.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, a ativação dos três meses de renda antecipada como pagamento das rendas.

Ação administrativa de impugnação de ato de adjudicação e de contrato de prestação de serviços técnicos de docência e vigilância; prestação de serviços de gestão, prestação de serviços administrativos de receção e controlo de entradas, prestação de serviços de higiene e limpeza e prestação de serviços de tratamento de água para Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova, apresentado no CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa pelo concorrente “Espalha Ideias – Atividades de tempos livres, Lda e outras” – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, ratificar o referido despacho, ao abrigo do estipulado no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Processo nº 04/2018/36 em nome de Ferraboto – Construção Civil, Lda., para emissão de certidão referente à constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, bem como, cedência para o domínio público, sito na Rua Cova da Várzea, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referente à constituição do prédio em regime de propriedade horizontal e emitir a respetiva certidão de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, uma vez que as frações autónomas além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, aceitar a cedência para o domínio público de 48.60m², conforme condição dada na aprovação do pedido de informação prévia [proc. nº 05/2018/3] para alargamento do arruamento, de modo a dar cumprimento ao PDM, devendo ser executada a pavimentação em continuidade com o arruamento [betuminoso], conforme folhas 50, constante do processo mencionado em epígrafe.

Processo nº 14/2019/2 em nome Maria de Fátima Pereira Rodrigues referente a obras de construção de um muro e de um telheiro, efetuadas sem o devido controlo prévio, sito em Rebolia, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando um prazo máximo de 30 dias para entrega do processo de legalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Atribuição de topónimo – “Rua Amílcar Morgado” na Urbanização Quinta dos Poços em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o topónimo de “Rua Amílcar Morgado” ao arruamento identificado a cor tracejado a vermelho na planta de localização, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos Correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

Deverá ainda informar-se a União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, que é da competência desta, colocar e manter as placas toponímicas, conforme determina a alínea dd) do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de setembro.

Processo nº 14/2018/33 nome de Administração Provisória do Condomínio do prédio “Edifício Cravo” situado na Rua da Tapada nº 3 em Senhora das Dores, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, para prorrogação de prazo para execução das obras de conservação e beneficiação do prédio impostas por esta Câmara Municipal.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação, concedendo, para o efeito, o prazo de 90 dias para a execução das obras descritas do auto de vistoria datado de 15/10/2018 do qual a Administração do Condomínio já tem conhecimento.

Processo nº 01/2018/34 em nome de Contudo – Investimentos Imobiliários S.A, relativo a obras de construção de piscina e anexo, a efetuar durante a execução da obra com o alvará nº 31/2017, sito em Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, já que, nos termos do nº 3 do artigo 83º do Decreto-Lei acima referido, o mesmo se encontra sujeito ao procedimento de licença, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é o constante do alvará inicial nº 31/2017.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2018/48 em nome de José Ferreira Carvalho, relativo a legalização de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a arrumos, sito em Alqueives, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com o seguinte condicionalismo:

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2013/36 em nome de Sandra Paula Duarte Simões, para obras de construção de habitação, sita em Caneira - Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, para declaração de caducidade da licença.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística acima mencionada, nos termos da alínea d) do nº2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, atendendo a que a requerente não concluiu a obra no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação ao interessado.

Requerimento para atribuição de lote na Zona Industrial [ZIL], entrada 287 de 08/01/2019, apresentado por Nilton Roberto dos Reis Unipessoal.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, vender o lote 7, sito na Zona Industrial [ZIL], pelo preço de cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito euros (53.568,00€) à empresa Nilton Roberto dos Reis, Unipessoal, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes da Zona Industrial Ligeira.

E eu, Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 15 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa